

## **I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS**

#### **1.1. Definição:**

*Locação de licenças de uso de software de edição para atender as necessidades do parque gráfico da Seção de Editoração e Publicações do Tribunal Regional Eleitoral no Maranhão e da Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG.*

#### **1.2. Especificação dos Requisitos**

##### **1.2.1. Requisitos de Negócio**

*A Seção de Editoração e Publicações - SEPUB trabalha com a produção de peças gráficas visuais para a divulgação de notícias internas e externas do TRE-MA, para os perfis e páginas oficiais do Tribunal nas redes sociais e para distribuição via aplicativos de mensagens, além de diagramar publicações e criar peças de identidade visual para programas, exposições, palestras, cursos e demais eventos realizados pelo Justiça Eleitoral Maranhense.*

*Ademais, ressalte-se, os trabalhos desempenhados através de produções gráficas destinadas a auxiliar a realização de treinamentos voltados para as eleições e auxiliar a realização das eleições propriamente ditas, sejam elas em todo o Estado ou apenas em uma municipalidade, esta por determinação judicial, não sendo despidendo destacar a emissão constante de diplomas de candidatos (1ª e 2ª via) e certificados de cursos in company, aliado à confecção de logotipos, ilustrações e elementos gráficos solicitados por várias unidades internas, de modo a garantir melhor compreensão e rápida assimilação de textos de seus projetos.*

*É importante destacar a necessidade de aquisição de programas mais novos no mercado com vistas à melhoria no fluxo de trabalho, conferindo maior rapidez na produção de ilustrações, sinalizações e logotipos originais tanto para impressão quanto para a WEB, facilitando a personalização de uma variedade de estilos de documentos profissionais, layouts de página e ferramentas vetoriais, bem como favorecendo o aumento da produtividade e possibilitando a célere criação de brochuras, cartazes, cartão, imagens para redes sociais, tudo de modo a agregar maior qualidade e efetividade na execução dos trabalhos de edição de imagens nas publicações confiadas à Seção na área de identidade visual para auxiliar nas campanhas deste Tribunal, ainda que em parceria com outros órgãos, além de conferir nível de qualidade quanto à confecção de material impresso, necessário às Unidades Internas (Secretaria, Corregedoria e Cartórios Eleitorais de todo o Estado) e relativo às eleições.*

*Por outro revés, anote-se que a SEPUB não dispõe de outras licenças, utilizando-se precariamente da única ferramenta antiga que é o CorelDRAW, adquirida em contrato que não previu sua atualização. Por essa razão, apresentou dificuldades no decorrer do tempo, pois tornou-se completamente obsoleta. Basta citar que a versão do disponibilizada é a 9.0, que foi comercializada em 1999, pois desde que a versão de mercado do aplicativo surgiu em 1989 houve um salto de 17 pontos em versão atualizada que é a CorelDRAW Graphics Suite 2019, a última inovação e a mais recente disponível no mercado, o que demonstra que a versão existente no Tribunal se tornou completamente ultrapassada, por lhe falcarem recursos avançados suficientes para atender a demanda interna e externa deste Tribunal, o que pode comprometer a qualidade dos produtos apresentados.*

*A COPEG, por sua vez, desenvolve vários trabalhos que necessitam de apoio gráfico para sua edição, publicação e divulgação, tais como: cartilhas, relatórios, manuais e planos. A concessão de uma licença de software de edição destinada a COPEG será de grande importância para a produção gráfica do material produzido pela unidade, por garantir celeridade aos trabalhos de elaboração do material da Coordenadoria e ainda por reduzir a demanda do Setor de editoração do Tribunal. Vale ainda ressaltar que o TCU recomenda a elaboração de relatórios de fácil compreensão ao público que se destina. Inclusive, o Relato Integrado 2018 (anual ao TCU) observou essa recomendação.*

*A Instrução Normativa nº 3 de 2 de agosto de 2018, do Tribunal Regional Eleitoral do Minas Gerais, ao dispor sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação emprestou importante contribuição pontual ao Manual do Processo de Contratações de Soluções de TIC, aprovado pela Portaria TRE/MA nº. 707, de 05 de agosto de 2016, ao estabelecer em seu artigo 16, inciso I, que a indicação dos requisitos de negócio deve definir as necessidades e os aspectos funcionais da solução de tecnologia da informação e comunicação, o que guarda consonância com a consideração de que os softwares requeridos sejam ferramentas que:*

*- possibilitem composição de imagem e design de sites, criação de atividades e objetos de aprendizagem didáticos, além de proporcionar efeitos de transição visuais e animações em vídeos;*

*- auxiliem na produção de demonstrações e simulações de softwares, além de conteúdos de e-learning interativos e adaptáveis em HTML;*

projetos responsivos ou a transformação de projetos de conteúdo estático já existentes em responsivos; - possuam número de licenças adequado ao ambiente e em conformidade com o número dos usuários que utilizam as ferramentas, de modo a suprir as necessidades da seção em seus processos de trabalho.

- que permitem a elaboração de ilustrações com vetores, projetos, criação de mapas, cartilhas, gráficos, edição de imagens, fluxogramas, de infográficos, tabelas, diagramas, formatação e diagramações básicas e outros elementos gráficos específicos e customizados, a partir das necessidades da unidade em seus processos de trabalho e projetos.

### **1.2.2. Requisitos Temporais**

Os softwares deverão ser adquiridos em sua mais nova versão como forma de acompanhamento do avanço tecnológico a que aderem cada vez mais as várias instituições parceiras, como outros regionais e entidades do Judiciário, na busca pela melhor qualidade, efetividade e credibilidade de seus serviços, principalmente para conferência de compatibilidade com arquivos eventualmente recebidos, uma vez que uma versão mais nova é apta a abrir arquivos de versões antigas enquanto o contrário não se verifica.

O prazo de entrega dos bens será de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

Ademais, tendo em vista que a SEPUB desenvolve constantemente serviços de produção gráfica, inerentes às suas atribuições estabelecidas no art. 55 do Regulamento Interno deste Tribunal, torna-se claro a necessidade contínua da disponibilização de um software que realize produção gráfica.

### **1.2.3. Requisitos de qualidade**

A contratada deverá apresentar declaração do fabricante de que é revenda oficial autorizada, sendo aplicável a Especialização em Governo, com as vedações instituídas pela fornecedora detentora da propriedade.

Os produtos deverão ser entregues, ou chaves de licenciamento e registro do produto, via internet por e-mail, ou fisicamente, no horário de 13 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, no Centro de São Luís, ao Setor responsável: Seção de Editoração e Publicações - SEPUB.

### **1.2.4. Requisitos legais**

A solução de TI a ser contratada exige observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº. 10.520/2002, ao Decreto 10.024/2019, ao Decreto 7.174/2010, à IN MPOG nº 4/2014 e à Resolução CNJ nº. 182/2013.

### **1.2.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais**

Os produtos deverão ser operacionais em língua portuguesa (Brasil).

### **1.2.5. Requisitos de Adequação e Compatibilidade**

Não será necessária qualquer modificação do ambiente.

A solução deverá ser compatível com o sistema operacional em uso nos desktops da SEPUB e da COPEG, qual seja, Windows 7 - 64 bits)

Os colaboradores/servidores lotados nas Unidades acima são capacitados, em maior ou menor grau, para a utilização de softwares gráficos e de criação e tratamento de imagens, com cursos custeados às próprias expensas.

### **1.2.6. Especificações Técnicas**

#### **1.2.6.1. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Requisitos da Contratação**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço unit. R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
<b>1</b>	- Cessão temporária de direitos sobre programas de computador - locação de software, em sua última versão, com recursos de edição e manipulação de imagens, diagramação de publicações, edição de arquivos html (sites); - Versão: última versão disponível;	<b>4</b>		

- Idioma: Português/Brasil; -Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64 bits; - Fornecimento das chaves de licenciamento e registro do produto, via internet por e-mail, ou fisicamente.			
--	--	--	--

## 2 – AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES

Renomadas revistas especializadas realizaram avaliação dos softwares mais utilizados no mercado (tabela abaixo), sendo, entretanto, que consideramos apenas os vendidos no Brasil, com suporte técnico em português e compatíveis com o sistema operacional Windows 7 de 64 bits em uso na Justiça Eleitoral, além de ter a segurança e característica de softwares proprietário pelo que elaboramos os seguintes quadros comparativos:

### Alternativa 1: Quadro comparativo quanto à edição de PDF

Produto	Adobe Acrobat Pro	Foxit PhantomPDF
Comparação de preços	R\$ 876/ano (individual) ou R\$ 127,27/ano (rateado no pacote Creative Cloud c/ 33 aplicativos)*	R\$ 207,23 (permanente e individual)
Colaboração on line	Sim	não
Suporte técnico	24h, imediato por telefone e ticket/email	Ticket, prazo de 48h
Atualização automática garantida para novas versões	Sim, a cada 12 meses	não
Versão em português	Sim	sim

### Alternativa 2: Quadro comparativo quanto à edição de imagem

Produto	Adobe Photoshop	Corel PaintShop Pro	Foxit Studio Photo
Comparação de preços	R\$ 1.740/ano (individual) ou R\$ 127,27/ano (rateado no pacote Creative Cloud c/ 33 aplicativos) **	R\$ 132 (permanente e individual)	R\$ 248,12 (permanente e individual)
Colaboração on line	Sim	Não	não
Suporte técnico	24h, imediato por telefone e ticket/email	Email, prazo 24h	Ticket, prazo de 48h
Atualização automática garantida para novas versões	Sim, a cada 12 meses	não	não
Versão em português	Sim	Sim	sim

### Alternativa 3: Quadro comparativo quanto à edição de vídeo

Produto	Adobe Premiere Pro	Pinnacle Studio Ultimate	Nero Vídeo
Comparação de preços	R\$ 1.740/ano (individual) ou R\$ 127,27/ano (rateado no pacote Creative Cloud c/ 33 aplicativos)	R\$ 437,50 (permanente e individual)	R\$ 219 (permanente e individual)
Colaboração on line	Sim	Não	não
Suporte técnico	24h, imediato por telefone e ticket/email	Por telefone ou prazo de 24h por email/ticket	Somente por email e até 2 anos após a compra
Atualização automática	Sim, a cada 12 meses	não	não

garantida para novas versões			
Versão em português	Sim	não	sim

**Alternativa 4: Quadro comparativo quanto à criação e gerenciamento de site**

Produto	Dreamweaver	Website X5 Professional
Comparação de preços	R\$ 1.740/ano (individual) ou R\$ 127,27/ano (rateado no pacote Creative Cloud c/ 33 aplicativos)	R\$ 599 (permanente e individual)
Colaboração on line	Sim	não
Suporte técnico	24h, imediato por telefone e ticket/email	Por email
Atualização automática garantida para novas versões	Sim, a cada 12 meses	não
Versão em português	Sim	sim

\* Na primeira tabela - Alternativa 1 - A aquisição individual do programa Adobe Acrobat Pro está orçada em R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais) por ano, enquanto que o mesmo aplicativo considerado no pacote adobe com 33 (trinta e três) aplicativos importará em R\$ 127,27 (cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) por ano:

Software	Valor da solução	Quant. aplicativos	Cálculo	Valor do Adobe Acrobat Pro/ano
Adobe Creative Cloud for Teams	R\$ 4.200,00	33	4.200/33	R\$ 127,27

\*\* Na segunda tabela - Alternativa 2 - A aquisição individual do programa Adobe Photoshop está orçada em R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais) por ano, enquanto que o mesmo aplicativo, considerado no pacote adobe com 33 (trinta e três) aplicativos importará em R\$ 127,27 (cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) por ano. **(mesmo cálculo aplicado aos demais componentes das tabelas posteriores)**

Software	Valor da solução	Quant. aplicativos	Cálculo	Valor do Adobe Photoshop/ano
Adobe Creative Cloud for Teams	R\$ 4.200,00	33	4.200/33	R\$ 127,27

Por outro lado, como se observa do quadro comparativo acima, há alternativas de ferramentas similares, porém não possuem suporte e nem sempre versões em português. Existem dificuldades de treinamentos e experiências relevantes de uso no Brasil e em particular, na região Nordeste. (ANEXO I)

Em que pese a busca por soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>) não foram encontradas quaisquer que atendessem à necessidade da SEPUB, ainda que individualmente, conforme se vê do ANEXO II.

No outro compasso, no que tange ao software livre, não temos produtos adequados no mercado que possa fazer frente as ferramentas da Adobe, que é pioneira no mercado e uma das maiores empresas do segmento. Outro fator a ser considerado é o custo com a capacitação dos usuários, pois o software livre afasta-se dos padrões amplamente utilizados no mercado.

Por outro lado, a utilização de softwares livres não significa ausência de despesa, pois os custos migram do licenciamento para capacitação e suporte técnico. A pouca oferta de profissionais qualificados para a prestação de suporte técnico encarecem sobremaneira os serviços de manutenção.

A garantia de poder contar com o suporte e a manutenção de um software ao longo do tempo, são determinantes para a sua efetiva utilização. Caso uma organização não possa mais contar com o suporte técnico, à operação de determinado aplicativo e o surgimento de possíveis falhas pode determinar a inviabilidade de continuar sua utilização. Este é um dos motivos pelos quais a utilização de software livre pode levar a possíveis problemas futuros de continuidade.

**O Adobe Creative Cloud** atende aos principais requisitos exigidos para criação de imagens, efeitos visuais, design

de sites, criação e publicação de livros e e-books, edição de fotos, criação de logotipos, ícones, desenhos, vídeo, produção de ilustrações para impressão e gráficos vetoriais.

Tem como um dos principais objetivos facilitar o armazenamento na nuvem e a troca de arquivos entre usuários e dispositivos, evitando contratempos, como a perda de dados, o compartilhamento para equipes e o gerenciamento centralizado de licenças.

Trata-se de uma suite cujos programas são instalados diretamente nas máquinas sem precisar estar conectado à internet. As ferramentas necessárias à realização e desenvolvimento dos trabalhos da SEPUB e da COPEG são encontradas em seus sofisticados aplicativos de criação e marketing - como o Photoshop, Illustrator, Indesign, Dreamweaver, Lightroom, Dimension, ou de documentação, como o Acrobat, que facilitam os trabalhos no sentido de fazer emergir criações digitais para atender as demandas com os melhores resultados.

**O Photoshop** é um aplicativo de imagem digital mais avançado, usado por fotógrafos, designers, profissionais da web e de vídeo. Sua aplicação gera um máximo poder e controle criativo para manipulação e composição de imagens 2D e 3D, edição de vídeo e análise de imagem.

**O Illustrator** tem sua aplicação no trabalho de ilustrações vetoriais e sua última versão do programa dispõe de uma interação entre usuários e designers gráficos. É usado para criação de layouts para web, conteúdo interativo e até mesmo animações. Permite criar ilustrações, gráficos, logos de qualquer tamanho e mídia.

**O Indesign** constitui um software de editoração com funcionalidade em diagramação e organização de páginas, produzindo peças gráficas como cartazes, folhetos, brochuras, revistas, jornais e livros.

**O Dreamweaver** é um aplicativo que possibilita a criação e edição de páginas na internet, trabalha com imagens, textos e outros elementos da web.

**O Lightroom** é um programa específico para fotógrafos, pois visa em um só aplicativo importar, organizar, classificar, editar e dar saída das fotografias, além de ser importante ferramenta prática para auxiliar o ajuste de cores e contraste.

**O Dimension** permite criar, ajustar e renderizar imagens fotorealistas, ou seja, podem ser criados produtos em três dimensões com alternativas de mudar o tamanho e a posição das imagens. Sua integração com outros aplicativos da adobe possibilita exportar uma arte produzida para o photoshop com as suas camadas separadas corretamente, tornando o conteúdo totalmente editável.

Quanto ao **Acrobat Pro DC** o mesmo auxilia a criação, edição e assinatura de documentos e formulários em PDF.

Através de pesquisas diretas ao fabricante para a aquisição dos programas acima observou-se que a subscrição do pacote completo do Software Adobe Creative Cloud - for Teams, com 33 (trinta e três) aplicativos, por 12 (doze) meses, no valor unitário de R\$ 4.200,00, representa importante vantagem financeira ao considerarmos a aquisição individual de seus componentes, pois a melhor alternativa é adquirir o todo em relação aos componentes considerados individualmente, visto que estes aumentam consideravelmente, como podemos exemplificar a aquisição individual da subscrição do Photoshop, Illustrator, Indesign, dreamweaver ou lightroom, no valor de R\$ 1.740,00/ano cada, conforme ANEXO III.

### 3 – ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para o atendimento das demandas especificadas nos Documentos de Oficialização da Demanda (doc. 96573/2019 e 144158/2019) os softwares produzidos pela Adobe mostram-se suficientes para suprir os requisitos de compatibilidade com o sistema operacional em uso na Justiça Eleitoral, com sua versão e suporte técnico em português, além de constituir a única solução que atende ao requisito de armazenamento em nuvem com controle de permissões e versões, permitindo desta forma a colaboração simultânea nos projetos da SEPUB.

Ressalte-se, conforme quadros comparativos do item 2 destes estudos, a vantagem financeira obtida com a solução da suite em relação à aquisição dos aplicativos individualmente. Explica-se: adquire-se a licença da suite por R\$ 4.200,00/ano (quatro mil e duzentos reais), contendo 33 (trinta e três aplicativos) que custarão cada, por ano, apenas R\$ 127,27 (cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) ao invés de se adquirir individualmente a licença de um aplicativo por R\$ 1.740,00/ano (mil, setecentos e quarenta reais), eis que as necessidades da SEPUB e da COPEG se circunscrevem a 7 (sete) aplicativos: Photoshop, Illustrator, Indesign, dreamweaver, lightroom, dimension e acrobat pro

dc, o que resultaria em uma despesa desnecessária de R\$ 11.316,00 (onze mil, trezentos e dezesseis reais).

Corroborar, ainda, a escolha dessa solução o fato de que os softwares adobe estão disponíveis no mercado por licença temporária e as correções e, até mesmo, as atualizações de versão, serão automáticas (as correções acontecerão a cada 3 meses e as atualizações de versão a cada 12 meses).

Ademais, os softwares da Adobe são apontados pelas revistas especializadas como as ferramentas mais utilizadas no mercado e que possuem alta demanda, principalmente por suas ferramentas de edição, exigindo alto investimento de empresas e órgãos com treinamentos, o que no caso deste Tribunal seria bem inferior do que se adotássemos solução da concorrência, posto que já existe infraestrutura implantada, e, ainda, a equipe de produção da SEPUB possui, em menor ou maior escala, conhecimentos dessas aludidas ferramentas.

Note-se que a aquisição pela SEPUB de ferramentas de edição da Adobe, em sua versão mais recente, deve-se não só pela qualidade, efetividade e rapidez que poderá conferir à produção dos trabalhos da Seção demandante e, por via de consequência, de todas as demais seções deste Tribunal, abrangendo clientes internos e externos, bem como se justifica também pela necessidade de compatibilidade com arquivos eventualmente recebidos de outros órgãos ou empresas contratadas para serviços gráficos por exemplo. Aliado a isso, a versão mais nova é apta a abrir arquivos das versões antigas enquanto o contrário não acontece.

Impõe mencionar que recentemente este Tribunal realizou através de licitação, pelo PAD 11.063/2018, a aquisição de 2 (duas) licenças temporárias do adobe creative cloud for Teams para o Núcleo de Ensino à Distância, vinculado à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE), com o propósito de montagem do Estúdio de Produções Audiovisuais do TRE/MA.

Ocorre que as licenças de softwares adquiridas pelo TRE têm permissão limitada, sendo sua instalação feita por máquina, ou seja, para cada licença uma máquina, não sendo possível compartilhar o manuseio do programa, apenas o resultado, pois além disso os programas são utilizados para atender às necessidades da supracitada unidade não sendo possível sua compatibilização de uso com outros setores.

Some-se a isso, o fato de que a Lei de Licitações permite, em seu art.65, § 1º, o aumento das licenças em até 25% (vinte e cinco por cento) apenas, pois considerando a situação acima de 2 (duas) licenças no valor de R\$ R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais) e deduzindo o percentual referido chega-se ao valor de apenas R\$ 2.082,50 (dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ou seja, não cobre sequer 1 (uma) licença a mais.

Convém saber que as licenças da adobe são de propriedade da empresa Adobe Inc., e não de um usuário específico, podendo então serem redistribuídas a qualquer momento entre os colaboradores, caso necessário. E o compartilhamento de arquivos não é restrito entre usuários da ferramenta, podendo estes compartilhá-los com não usuários por meio de e-mail, FTP, entre outras maneiras, tudo por intermédio do app de modo a agilizar o trabalho em equipe para realizar modificações.

Constatou-se que não existe outra forma de aquisição desse tipo de suíte, uma vez que somente é oferecida na modalidade de licença para uso temporário, tornando-se uma necessidade constante sua renovação, pois o cliente não possui a licença perpetuamente, apenas o direito de uso por determinado tempo.

Desta forma, tendo em vista o volume de material produzido, envolvendo a criação de infográficos, ilustrações, criação de imagens, entre outros, e considerando que os servidores e estagiários lotados na Seção, responsáveis pelo design gráfico, realizam seu trabalho simultaneamente, a quantidade de licenças que atenda, a contento, tal demanda, é de **04 (quatro) licenças de usuário anuais (assinatura) do pacote completo do software Adobe Creative Cloude- for Teams, sendo 3 (três) para a SEPUB e 1 (uma) para a COPEG.**

Este software é uma ferramenta bastante conhecida por ser amplamente utilizada no mercado, principalmente por gráficas e agências de comunicação visual e de designers, o que também a torna indispensável à execução dos trabalhos da SEPUB, pois a utilização de aplicativo gráfico específico e apropriado como o Illustrator da Adobe que trabalha com imagens vetoriais e layouts de páginas contribuirá para trazer mais agilidade na produção dos elementos visuais e mais qualidade para os produtos desenvolvidos pelos servidores da Seção no desenvolvimento dos seus projetos e atividades, proporcionando a execução de um trabalho mais assertivo e qualificado.

A necessidade de aquisição de 3 (três) licenças do uso do pacote adobe se justifica, além de ser uma ferramenta indispensável à execução dos trabalhos da SEPUB, também em razão de sua adequação ao número de servidores/colaboradores, capacitados em menor ou maior grau, que executam as tarefas desta Seção, para então, melhor distribuição e delegação de tarefas, de modo também que as entregas e produtos sejam elaborados com a

devida celeridade, sem prejudicar o andamento dos projetos.

No que diz respeito à COPEG, somente uma licença é necessária, pois os trabalhos de edição, publicação e divulgação, referentes à confecção de cartilhas, relatórios, manuais e planos, ficará a cargo de uma servidora que será a única usuária responsável pelas artes e produções gráficas de material inerentes à unidade, o que representará um relativo, porém importante desafogamento nos trabalhos realizados pela SEPUB e permitirá que esta seção melhor se desincumba das demais demandas por produções gráficas, que é sempre crescente.

É de se verificar ainda que a funcionalidade de outro aplicativo da Adobe, que é o InDesign possibilita a **elaboração e diagramação básica de manuais, cartilhas, guias** e outros impressos, de maneira profissional e estável, para utilização em reuniões, oficinas, encontros, grupos focais, dentre outros realizados pelo Tribunal ou entidades parceiras.

Impõe se admitir que a utilização de elementos gráficos, além de apresentar dados de maneira mais compreensível, inteligível e efetiva, tem a vantagem de permitir a comparação dos processos e resultados e o avanço de determinadas práticas e processos.

Por fim, é imperioso ainda destacar que a opção pelo pacote **Adobe Creative Cloud for Team** ou superior em detrimento de software livre ou outra solução de mercado ocorreu em decorrência de:

1. Infraestrutura já implantada;
2. Colaboradores do TRE/MA capacitados, em maior ou menor grau, para o uso da atual solução;
3. Ampla utilização no mercado. A substituição da plataforma envolveria custo demasiadamente superior à aquisição das licenças requisitadas.

#### 4 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não se aplica

#### 5 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTO

Os parâmetros utilizados para se chegar à identificação precisa dos valores praticados no mercado decorreu da aplicação do art. 2º da IN nº 5, de 27 de junho de 2014 e suas alterações pela IN nº 07/2014 e IN nº. 3, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. O art. 2º supracitado assim dispõe:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

Existem outras técnicas (média ponderada, média saneada e outras) que podem ser utilizadas desde que devidamente justificados pela autoridade competente. É importante ressaltar que o emprego de qualquer que seja a metodologia não pode suceder em equívoco ou levar a resultado diverso do fim almejado em lei.

O parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP estabelece que:

"Serão utilizadas, como metodologia para obtenção de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os

excessivamente elevados. ”

A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Desta forma, para obtenção do preço de referência para esta contratação, será utilizada a média como metodologia.

Adotou-se, portanto, para a obtenção do preço de referência uma diversidade de fontes, combinando os supramencionados incisos e priorizando-se o disposto nos itens I, II e IV da instrução normativa, com emprego da média dos valores obtidos na pesquisa geral de preços.

O custo da solução é baseado na pesquisa de preços da tabela abaixo (ANEXO V):

Item	Descrição	Fonte	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio	Total
1	Adobe Creative Cloud for Teams. Assinatura de 12 (doze) meses	Preço 1 Pregão n. 4/2019 - SRP - Ministério da Defesa	1	R\$ 4.128,00		
		Preço 2 Pregão n. 8/2019 - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional -	1	R\$ 4.066,66		
		Preço 3 Pregão n. 32/2019 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	1	R\$ 4.165,00		
		Preço 4 Pesquisa em sítio de internet (www.adobe.com)	1	R\$ 4.200,00		
		Preço 5 ENG DTP E MULTIMÍDIA - proposta comercial	1	R\$ 5.935,82		
		Preço 6 Brasoftware	1	R\$ 4.675,14		
	<b>Média</b>			<b>R\$ 4.528,43</b>		

Assim, de acordo com a fórmula supramencionada, para a aquisição da solução apresentada foram utilizados os preços de 1 a 6 da tabela acima para obtenção da média de R\$ 4.528,43 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos);

Destarte para a obtenção dos preços de referência do software, chegou-se ao custo prévio estimado para aquisição de acordo com a tabela abaixo:

Item	Produto	Quantidade estimada da aquisição	Preço de Referência(R\$)	Valor da aquisição(R\$)
1	Adobe Creative Cloud for Teams Assinatura de 12(doze) meses.	4	R\$ 4.528,43	R\$ 18.113,72

--

<b>II – SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO</b>
-------------------------------------

<b>5 – DEFINIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS</b>
--

*Não se aplica*

<b>6 – DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>
---

*Não se aplica*

<b>7 – ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA</b>
--

*Não se aplica*

<b>III– ANÁLISE DE RISCOS</b>
-------------------------------

<b>8 – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS</b>
-------------------------------------

- 1 - Termo de referência não se concluir dentro do prazo;
- 2 - Recursos financeiros insuficientes para cobrir os custos da contratação;
- 3 - Fracasso na contratação.

<b>9 – IDENTIFICAÇÃO DAS PROBABILIDADES DE OCORRÊNCIA E DOS DANOS POTENCIAIS</b>
--

- Risco 1 - Probabilidade Baixa e Dano Alto;  
Risco 2 - Probabilidade Baixa e Dano Alto;  
Risco 3 - Probabilidade Baixa e Dano Alto.

<b>10 – DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E RESPONSÁVEIS</b>
--

- 1 - Dano: Atraso na contratação.  
Ação: Usar o termo feito em contratação anterior como referência.  
Responsável: Equipe de planejamento
- 2 - Dano: Não contratação  
Ação: Reunião com a Coordenadora da COGIN e Secretária da SAF  
Responsável: Secretária da SAF
- 3 - Dano: Não contratação  
Ação: Encaminhar e-mails a todos os representantes Adobe no Brasil  
Responsável: SEPUB e COPEG

**IV – ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO****11 – NATUREZA DO OBJETO**

*Locação de licença de uso de software, por assinatura anual. Trata-se de objeto de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Configura uma solução de tecnologia da informação.*

**12 – PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

*Não haverá parcelamento considerando se tratar de objeto único. A adjudicação será por item, conforme Súmula 247 do TCU. Portanto, será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos no Termo de Referência, a proposta com o menor preço por item.*

**13 - MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO**

*Pregão eletrônico, tipo menor preço com a ressalva de que somente poderão participar do certame as Revendas Oficiais com Especialização em Governo, não constituídas por Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPPs e Microempresas.*

**14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*339040 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

**15 - VIGÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA**

*A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pela garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo que a vigência contratual dar-se-á por 12 (doze) meses, com observância ao disposto no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.*

**V – CONCLUSÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES****16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Definida e justificada a necessidade da aquisição, na forma prevista pela Portaria TRE nº. 707/2016 e por demais normativos aplicáveis, opinamos pela viabilidade da presente contratação.*

<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Demandante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<b><u>Antonio José de Sousa Santos</u></b> Nome	<b><u>Carlos Sérgio Carneiro Alhadeff</u></b> Nome	<b><u>Maiara da Silva Leal</u></b> Nome

